

LEI MUNICIPAL Nº 431-A, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.985.

“Autoriza o Executivo a renovar o contrato de locação do Prédio da Câmara Municipal.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra autorizado a assinar contrato de locação com o senhor Yugo Nishikawara, em atenção à cláusula 20ª de contrato de locação para o ano de 1.985, renovado para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.986, conforme cláusula já estipulada.

Artigo 2º - A locação do prédio é feita na forma do Código Civil Brasileiro.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento aprovado para o ano de 1986, suplementada se necessário.

Artigo 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de dezembro de 1985 – 21º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal